

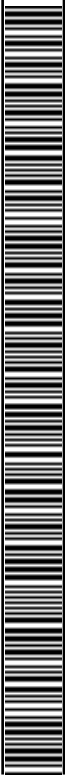


**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0008784-15.2015.8.16.0035

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
 (“**Credibilità Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**” ou simplesmente “**AJ**”), nomeada administradora judicial na Recuperação Judicial nº 0008784-15.2015.8.16.0035, em que é Recuperanda **PERFIMEC S/A CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO**, adiante nominada “**Recuperanda**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da r. decisão de mov. 3457, especialmente em relação ao deferimento do pedido formulado pela Recuperanda de nova postergação para pagamento da segunda parcela dos credores quirografários, até que se decida a respeito do PRJ modificativo apresentado.

Outrossim, com a devida vênia, em atenção à r. intimação do mov. 3457.2, a qual solicitou a intimação desta AJ para “*informar a qualificação dos credores*” para que seja cumprido o que foi requerido e deferido no mov. 3452, itens II.iii e II.iv, informa que os dados dos credores devem ser apresentados pela Recuperanda, observando-se que a lei determina a intimação de todos os credores da classe (art. 56-A, § 1º, da LRF), não somente os não-aderentes ao PRJ modificativo.





Subsidiariamente, caso assim não entenda Vossa Excelência, e a fim de assegurar a devida publicidade do ato, sugere esta Administradora que a intimação dos interessados para apresentação, em dez dias, de oposição ao Plano modificativo, seja feita por **edital**, assegurando-se que todos os credores tenham ciência do ato e possam se manifestar.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 7 de junho de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

